

**ANEXO III - CONDIÇÕES DE COMPARTILHAMENTO DE INFRAESTRUTURA PARA INTERLIGAÇÃO DE REDES COM OPERADORA VIRTUAL AUTORIZADA****1. OBJETO**

- 1.1. A Parte proprietária, ou detentora dos itens de infraestrutura cedidos à outra Parte para fins de compartilhamento é denominada **Cedente** e a Parte à qual é feita a cessão é denominada **Cessionária**.
  - 1.1.1. A **Cedente** será considerada detentora mesmo quando a infraestrutura for de propriedade de terceiros.
- 1.2. Constitui objeto do presente anexo o estabelecimento das condições de compartilhamento de itens de infraestrutura não oneroso da **Cedente** pela **Cessionária**, necessários para suportar exclusivamente o Contrato para constituição de operação móvel virtual autorizada, no aspecto de interligação de suas redes, excetuando-se interconexão ou outros fins comerciais.
- 1.3. Sem prejuízo da definição prevista no Anexo I do Contrato, entende-se por Compartilhamento de Infraestrutura a utilização pela **Cessionária**, nos termos e condições previstos neste Anexo, dos itens de infraestrutura, para fins exclusivamente da interligação das redes das operadoras necessárias para a concretização da operação móvel virtual autorizada, pertencentes à **Cedente** ou dos quais é detentora, sem implicar na transferência direta ou indireta de propriedade.
- 1.4. Para fins do disposto neste Anexo, tanto a **TELEFÔNICA** quanto a **MVNO** poderão atuar como Cedente e Cessionária na interligação de suas redes para a operação móvel virtual, firmando-se em termo apartado quais os bens/serviços de cada Parte estão sendo cedidos/prestados à outra Parte.

**2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

- 2.1. Integram o presente Anexo, os Apêndices relacionados abaixo, devidamente rubricados:
  - 2.1.1. Apêndice A – Condições para acesso, circulação e permanência nas instalações compartilhadas;
  - 2.1.2. Apêndice B – Procedimentos operacionais, padrões de qualidade relativos à infraestrutura compartilhada;
  - 2.1.3. Apêndice C – Formulário de Solicitação de Infraestrutura e Autorização de Cessão, Alteração da Infraestrutura Solicitada;
  - 2.1.4. Apêndice D – Formulário de Autorização de Compartilhamento de Site;
  - 2.1.5. Apêndice E – Guia Rápido do GSCI.

**3. OBRIGAÇÕES COMUNS**

- 3.1. Cada Parte encaminhará à outra a solicitação de compartilhamento de itens de infraestrutura desejado, conforme os procedimentos estabelecidos no Apêndice C.
- 3.2. Cada Parte deverá comunicar prontamente, por escrito, qualquer anormalidade ou alteração relevante nos itens compartilhados que possam afetar a outra Parte.
- 3.3. Cada Parte deverá comunicar à outra, imediatamente após o seu recebimento, sobre qualquer intimação, reclamação, ou ação de terceiros que verse sobre o objeto do Contrato e do presente Anexo, que de alguma forma possa implicar em responsabilidade da Parte comunicada.
- 3.4. As Partes são responsáveis pelo planejamento e execução de todas as atividades que, por força deste Anexo ou da regulamentação pertinente, lhe sejam atribuídas, de maneira a salvaguardar a

infraestrutura compartilhada e o trabalho humano de quaisquer acidentes, bem como a evitar prejuízos à outra Parte e/ou a terceiros.

- 3.5. Cada Parte deverá corrigir em até 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer interferências que eventualmente seus equipamentos estejam causando nos sistemas instalados pela outra Parte.
- 3.6. Cada Parte deverá notificar a outra, periodicamente, sobre os procedimentos de segurança relacionados ao acesso a seus estabelecimentos. As Partes se comprometem a cumprir tais procedimentos descritos no Apêndice A deste Anexo.
- 3.7. As Partes deverão comunicar entre si, previamente e por escrito, quanto às mudanças nos procedimentos de segurança acima mencionados, inclusive quanto às datas de implementação.
- 3.8. As Partes envidarão seus melhores esforços para prevenir e solucionar o uso fraudulento de infraestrutura compartilhada.
- 3.9. As Partes reconhecem e acordam que devem compartilhar toda e qualquer informação que vise assegurar a utilização de sua infraestrutura de modo eficiente e protegido contra fraudes, havendo o compromisso de confidencialidade, entre ambas as Partes, no que tange às informações que pertencerem à Parte que as revelou.
- 3.10. Todas as comunicações e entendimentos entre as Partes relativos a este Anexo deverão ser feitas sempre por escrito e deverão especificar o item a que se referem. Quando efetuadas verbalmente, as referidas comunicações e entendimentos deverão ser confirmados, por escrito, em até 7 (sete) dias úteis da sua divulgação.
- 3.11. Cada Parte será responsável pelos tributos incidentes nas operações e relações firmadas com terceiros, relativos ao objeto do presente Anexo, conforme previsto na legislação vigente.

#### 4. PROCEDIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

As Partes deverão respeitar o seguinte procedimento de solicitação de infraestrutura:

- 4.1. A **Cessionária** poderá fazer uma visita prévia ao local de interesse de compartilhamento de itens de infraestrutura.
- 4.2. Para a solicitação de novos itens de infraestrutura ou alteração dos existentes, a **Cessionária** deverá preencher e enviar à **Cedente** o Formulário de Solicitação de Compartilhamento de Infraestrutura, conforme o Apêndice C deste Anexo.
  - 4.2.1. No caso de a Cessionária ser a **MVNO**, esta deverá utilizar o sistema GSCI descrito no Apêndice E, ou qualquer outro sistema que venha a substituí-lo.
- 4.3. A **Cedente**, em até 15 (quinze) dias corridos, deverá responder à solicitação feita pela **Cessionária**, conforme item 4.2 acima, utilizando o Modelo definido no Apêndice C deste Anexo.
- 4.4. A **Cedente**, no cumprimento do item 4.3 acima, deverá informar à **Cessionária** a data que tornará disponível a área pretendida, bem como agendar a realização da vistoria conjunta.
- 4.5. A **Cessionária**, em até 15 (quinze) dias corridos da data de realização da vistoria conjunta, deverá entregar à **Cedente**, em 02 (duas) vias e em pastas separadas, o Projeto Provisório de Instalação - PPI.
- 4.6. A **Cedente**, em até 20 (vinte) dias corridos do recebimento do Projeto Provisório de Instalação – PPI, deverá pronunciar-se emitindo termo de aprovação e autorizando à **Cessionária** o início das obras.
- 4.7. A **Cessionária** deverá informar à **Cedente**, com antecedência mínima de 3 (três) dias corridos, a data de início e término da instalação dos equipamentos e materiais destinados à área compartilhada.
- 4.8. A **Cessionária**, imediatamente após ter concluído a instalação de seus equipamentos e materiais na área compartilhada, deverá informar este fato à **Cedente**. Sendo informado verbalmente, deverá haver a posterior fixação por escrito da informação em questão.

- 4.9. As **Partes**, em até 7 (sete) dias corridos da conclusão da instalação prevista no item 4.8 acima, deverão realizar a vistoria final.
- 4.10. A **Cedente**, em até 5 (cinco) dias corridos após a vistoria final, deverá emitir o Termo de Aceitação de Infraestrutura e Laudo Técnico, conforme Apêndice C do presente Anexo.
- 4.10.1. A data de assinatura do Termo de Aceitação acima referido será considerada como data de referência do início do compartilhamento de infraestrutura.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

- 5.1. Constituem obrigações da **Cedente**, sem ônus para a **Cessionária**, além de outras previstas neste Anexo:
- 5.1.1. Fornecer as especificações e os dados técnicos necessários à utilização dos itens compartilhados, solicitados pela **Cessionária** e identificados, bem como informar o estado atual dos itens compartilhados, com a devida comprovação, seja fotográfica ou técnica, utilizando o modelo definido no Apêndice C.
- 5.1.2. Tornar disponível, no prazo acordado, as instalações necessárias à utilização dos itens compartilhados.
- 5.1.2.1. Caso o prazo acordado por motivo de força maior não possa ser cumprido, a **Cedente** deverá informar imediatamente à **Cessionária** o motivo e a nova data de liberação da infraestrutura. Caso seja possível, a **Cedente** deverá apresentar alternativas que minimizem os efeitos de tal atraso.
- 5.1.3. Resguardar e manter em condições satisfatórias os imóveis e as áreas em que se encontram os itens compartilhados.
- 5.1.4. Permitir o acesso, a circulação e a permanência do pessoal da **Cessionária** previamente designado, apenas nas áreas onde se encontram os itens de infraestrutura compartilhados, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, observados os procedimentos previstos no Apêndice A.
- 5.1.5. Executar os procedimentos operacionais de sua responsabilidade definidos no Apêndice B.
- 5.1.6. Responsabilizar-se por todos os danos comprovadamente causados, por seus empregados, representantes ou por seus contratados à **Cessionária**, desde que comprovados, pela utilização incorreta dos itens compartilhados.
- 5.1.7. Fornecer, quando solicitado pela **Cessionária**, as informações e documentos necessários à obtenção de licenças, alvarás e quaisquer outros documentos exigidos para a legalização ou utilização dos itens compartilhados pela **Cessionária**.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

- 6.1. Constituem obrigações da **Cessionária**, além de outras previstas neste Anexo:
- 6.1.1. Encaminhar, conforme Apêndice C, as solicitações de compartilhamento de itens de infraestrutura, com as especificações, dados técnicos, características de utilização, período desejado do compartilhamento, datas de início e do compartilhamento pretendido e demais informações necessárias à avaliação do pleito e à formulação de resposta por parte da **Cedente**.
- 6.1.2. Encaminhar projeto técnico relativo a itens de infraestrutura solicitados, após a autorização da **Cedente**, a ser emitida através do modelo definido no Apêndice C.
- 6.1.3. Executar, às suas expensas, projetos, execução, contratação e fiscalização de obras, serviços ou instalações necessárias à utilização dos itens compartilhados sob sua

responsabilidade, por força deste Anexo, somente após a aprovação dos respectivos projetos técnicos e mediante autorização formal da **Cedente**.

- 6.1.3.1. Em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização ou notificação da **Cedente** eximirá a **Cessionária** das suas responsabilidades.
- 6.1.4. Emitir Termo de Aceitação da infraestrutura disponibilizada pela **Cedente** de acordo com as especificações constantes do Apêndice C.
- 6.1.5. Informar à **Cedente** com, no mínimo, 10 (dez) dias úteis de antecedência, a data, o local e as condições de chegada de equipamentos e materiais destinados aos itens compartilhados.
- 6.1.6. Manter os itens compartilhados sob sua responsabilidade no mesmo estado de conservação, acabamento e limpeza em que estavam quando foram tornados disponíveis pela **Cedente**, observado o disposto na cláusula 7 do presente Anexo, ressalvado o desgaste natural e a deterioração decorrente do uso normal dos itens compartilhados.
- 6.1.7. Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela **Cedente**, visando a esclarecer a utilização dos itens compartilhados.
- 6.1.8. Resguardar as suas instalações e equipamentos nas áreas compartilhadas.
- 6.1.9. Permitir que a **Cedente**, através de seus representantes credenciados, vistorie, em conjunto com a **Cessionária**, os itens compartilhados, podendo a **Cedente**, no caso de verificar o descumprimento de qualquer exigência aplicável, exigir da **Cessionária** pronta ação para sanar tal descumprimento.
- 6.1.10. Não colocar, exceto sob autorização prévia e por escrito da outra **Parte**, materiais de divulgação ou de comunicação de caráter institucional ou mercadológico nos itens compartilhados.
- 6.1.11. Responsabilizar-se por todos os danos causados, por seus empregados, representantes ou por seus contratados, à **Cedente** ou a terceiros, desde que comprovados, pela utilização incorreta dos itens compartilhados.
- 6.1.12. Permitir o acesso de pessoas indicadas pela **Cedente** na área compartilhada em casos de emergências.
- 6.1.13. Não ceder, transferir ou emprestar qualquer dos itens compartilhados a terceiros, total ou parcialmente, sem a prévia autorização por escrito da **Cedente**.
- 6.1.14. Obter, às suas expensas, junto aos órgãos competentes, as licenças, alvarás, certificações e quaisquer outros documentos necessários à execução e à legalização das instalações, obras ou serviços de sua responsabilidade, assim como as devidas licenças de funcionamento cedidas pelo órgão regulador.
- 6.1.15. Corrigir, prontamente, quaisquer interferências que seus equipamentos porventura vierem a causar nos equipamentos e sistemas da **Cedente**.
- 6.2. Se a **Cessionária** fizer qualquer solicitação à **Cedente** que não esteja amparada por este Anexo e a **Cedente** não a atender, a **Cessionária** não poderá reter qualquer pagamento devido à **Cedente**.

## 7. MANUTENÇÃO E DEVOLUÇÃO DOS ITENS COMPARTILHADOS

- 7.1. A **Cessionária** deverá restituir à **Cedente** os itens compartilhados, ao término do prazo acordado, indicado para cada item compartilhado no Apêndice C do presente Anexo, nas mesmas condições em que os recebeu, exceto deteriorações naturais, correndo exclusivamente por conta da **Cessionária** as despesas decorrentes de multas a que esta eventualmente der causa por inobservância de quaisquer leis, decretos ou regulamentos.
- 7.2. A **Cessionária** não terá o direito de retenção ou indenização por quaisquer obras ou benfeitorias por

ela realizadas, ou sob sua responsabilidade, nas áreas compartilhadas, mesmo que autorizadas pela **Cedente** as quais ficarão incorporadas aos imóveis a que as áreas compartilhadas pertencerem.

- 7.2.1. A **Cessionária** não poderá retirar ou desfazer obras e benfeitorias por ela realizadas, ou de sua responsabilidade, exceto aquelas passíveis de o serem sem causar danos às áreas e aos equipamentos compartilhados.
- 7.3. Ao término do Contrato, não convindo à **Cedente** a permanência de quaisquer benfeitorias feitas pela **Cessionária** nas áreas compartilhadas, a **Cessionária** deverá removê-las às suas custas.
  - 7.3.1. Caso cesse o interesse da **Cessionária** pelo compartilhamento total ou parcial da infraestrutura, aplica-se igualmente o disposto no item 7.3 acima.
- 7.4. O disposto nos itens 7.1, 7.2, 7.3 acima e seus subitens não se aplicará às obras, reformas e adequações de responsabilidade da **Cedente**, nem às benfeitorias necessárias à segurança e à solidez do imóvel em que se encontrarem os itens compartilhados, as quais permanecerão sob a responsabilidade da **Cedente**.

## 8. REVISÕES E ALTERAÇÕES

- 8.1. A **Cedente** e a **Cessionária** poderão, conforme plano operacional que vierem a acordar, promover a alteração, exclusão ou inclusão de novos itens de infraestrutura a serem compartilhados, na forma determinada no presente Anexo, efetuando-se as alterações cabíveis por meio do modelo constante do Apêndice C.
  - 8.1.1. Nenhuma das Partes poderá se escusar da obrigação de proceder à análise de solicitação de alteração dos itens de infraestrutura compartilhada, quando apresentada por escrito, de forma fundamentada, pela outra Parte, desde que esta seja especificamente para interligação das redes das Partes para a operação móvel virtual, ou temas considerados relevantes.
    - 8.1.1.1. A alteração será formalizada por meio de documento devidamente assinado pelo(s) representante(s) legal(is) das Partes, que passará a fazer parte integrante deste Anexo.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de desapropriação de qualquer imóvel da **Cedente** em que se encontrarem itens compartilhados sob o Contrato, este Anexo permanecerá vigendo tendo por objeto as áreas compartilhadas remanescentes, devendo as Partes acordar as providências cabíveis, incluindo eventuais comunicados que sejam enviados pelo ente desapropriante, fazendo valer o que constar na legislação a respeito de desapropriação.
- 9.2. O custo de adaptação ou modificação da infraestrutura, quando necessário, é de responsabilidade da Parte que se beneficiar da modificação implementada.

## ANEXO III - APÊNDICE A - Condições para Acesso, Circulação e Permanência nas Instalações Compartilhadas

### 1. OBJETIVO

- 1.1. O presente Apêndice tem por objeto definir os procedimentos básicos e padrões relativos à circulação interna de pessoas e uso das instalações prediais da **Cedente**, inclusive aquelas das quais é detentora, compartilhadas com a **Cessionária**, tendo como finalidade precípua manter a segurança física e patrimonial (integridade dos bens e dos funcionários das empresas envolvidas).
- 1.2. Os procedimentos específicos de cada instalação predial constarão dos respectivos regulamentos internos, onde serão definidas as soluções com relação ao acesso às áreas não cedidas.

### 2. CAMPO DE APLICAÇÃO

- 2.1. Este documento deve ser aplicado a todas as áreas de infraestrutura compartilhadas entre as Partes, assim como àquelas que venham a ser compartilhadas futuramente.

### 3. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

- 3.1. A **Cessionária** deverá fornecer à **Cedente**, com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis, a relação de seus empregados e de empregados de empresas por ela contratadas, autorizados a ter acesso às instalações compartilhadas, contendo dados para sua completa identificação e os locais de acesso.
- 3.2. Com base nas informações fornecidas pela **Cessionária**, a **Cedente** emitirá autorização específica que permitirá o acesso às dependências compartilhadas na data solicitada.
- 3.3. É de responsabilidade da **Cessionária** comunicar à **Cedente** toda e qualquer alteração na relação citada no item 3.1 acima, bem como efetuar o recolhimento imediato do crachá de identificação em caso de desligamento ou substituição dos seus empregados, devolvendo-o à **Cedente** para destruição.
- 3.4. Os empregados da **Cessionária** ou de empresas contratadas deverão identificar-se quando do acesso ao local, portando identificação funcional e/ou cartão de identificação visível durante o tempo de permanência nas dependências da **Cedente** e/ou procuração outorgando poderes específicos e com firma reconhecida em Cartório.
- 3.5. Os empregados da **Cessionária** ou de empresas por ela contratadas terão acesso às dependências compartilhadas acompanhados por empregado da **Cedente**, a critério desta, sendo certo que o referido empregado da **Cedente** e a própria **Cedente** na pessoa daquele assumem o compromisso de confidencialidade caso tenham acesso a informações a respeito da atividade, metodologias e/ou informações sigilosas da **Cessionária**.
- 3.6. A circulação de empregados da **Cessionária** ou de suas contratadas nas dependências da **Cedente** fica restrita apenas ao local compartilhado, sendo expressamente proibida a circulação em quaisquer outras dependências.
- 3.7. A circulação não autorizada de pessoa da **Cessionária** em área restrita da **Cedente** implicará em suspensão da autorização para acesso da referida pessoa.
- 3.8. A circulação em área restrita da **Cedente** para efeito de implantação dos equipamentos, ações operacionais ou de manutenção só poderá ser efetuada, se previamente autorizada e com acompanhamento de empregado da **Cedente**, a critério desta.
- 3.9. A saída de material ou equipamento da **Cessionária** das dependências compartilhadas deve ser comunicada previamente através de correspondência e somente será efetivada após autorização pela **Cedente**, por escrito, ficando ainda assegurado o direito de verificação do material a ser transportado.

- 3.10. A **Cessionária** é responsável pela segurança de seus empregados, contratados e subcontratados, bem como pelo provimento de equipamentos de proteção individual a eles.
- 3.11. A **Cessionária** é responsável por todos os atos de seus empregados ou de empregados de empresas por ela contratadas, nas dependências da **Cedente**.
- 3.12. A **Cessionária** deverá responsabilizar-se pela boa conduta de seus funcionários e de terceiros contratados, podendo a **Cedente** exigir a imediata substituição de qualquer empregado ou terceiro contratado cuja atuação julgue inadequada.
- 3.13. A **Cessionária** deve informar aos seus empregados e aos terceiros contratados quando da proibição de fumar ou provocar chama e/ou faísca nas áreas compartilhadas.

## ANEXO III - APÊNDICE B - Procedimentos Operacionais, Padrão de Qualidade Relativo à Infraestrutura Compartilhada

### 1. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

#### 1.1. OBJETIVO:

- 1.1.1. O presente Apêndice tem por objeto definir os procedimentos operacionais e padrões relativos aos itens de infraestrutura compartilhados entre a **Cedente** e a **Cessionária**, com a finalidade de manter a qualidade do serviço em cada item compartilhado, assegurando entre as **Partes** a disponibilidade operacional do serviço.

#### 1.2. CAMPO DE APLICAÇÃO:

- 1.2.1. Este documento deve ser aplicado a todos os itens previstos neste Anexo, assim como aqueles que venham a ser compartilhados futuramente.

#### 1.3. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

- 1.3.1. As Partes deverão manter profissionais qualificados e atendimento permanente durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante toda a semana e durante todo o ano, incluindo sábados, domingos e feriados. Cada uma das Partes deverá manter um Ponto Único de Contato Técnico Operacional, cujos endereços e números de telefone, *fax* e *e-mails* serão informados no prazo de até 15 (quinze) dias após assinarem o Termo de Aceitação da Infraestrutura.

- 1.3.2. Compete à Parte reclamante da falha/defeito promover o contato com a outra, com o intuito de registrar a reclamação, acionando, assim, o início da necessária recuperação. Cada Parte, separadamente, deverá realizar testes objetivando localizar/isolar a falha/defeito, de modo a acionar a Parte responsável pelo reparo. Caso necessário, as Partes interagirão entre si para localização, isolamento e identificação das falhas/defeitos, colaborando, cada uma, na realização dos testes e demais providências quando requisitada pela outra. O procedimento de localização de falhas/defeitos tem o propósito de definir a Parte responsável pelo reparo e imediato isolamento do item compartilhado causador da falha/defeito.

- 1.3.2.1. Itens compartilhados com falhas/defeitos não deverão ser recolocados em serviço até que as Partes envolvidas concordem que todos os testes foram realizados e que os itens compartilhados estejam completamente normalizados.

- 1.3.3. A recuperação das falhas que interrompam o serviço deverá ocorrer no prazo máximo de 6 (seis) horas, quando a ocorrência for registrada fora do horário comercial e de no máximo 4 (quatro) horas quando a ocorrência for registrada dentro do horário comercial.

- 1.3.4. As Partes concordam em escalonar para as hierarquias superiores, caso a falha/defeito ainda persistir, após decorridas 2 (duas) horas do término do prazo aplicável estabelecido no item 1.3.3 acima.

- 1.3.5. Toda comunicação entre as Partes com relação a qualquer atividade exercida nos itens de compartilhamento, requer o preenchimento do Bilhete de Anormalidade (BA), conforme modelo contido no Apêndice E do Anexo V do Contrato. Esta necessidade aplica-se a rotinas de manutenção preventiva como também aos serviços de correção de falhas/defeitos. O BA servirá para prover um histórico de todas as atividades envolvidas com a operação dos itens de compartilhamento. As Partes deverão usar o mesmo padrão de BA, sendo transmitido por *fax* e confirmado por telefone pelas Partes.

- 1.3.6. A Parte reclamante deverá registrar a reclamação designando um número para cada BA, comunicando este número à outra Parte.

- 1.3.7. A Parte reparadora deverá informar, por telefone/*fax*, a recuperação da falha/defeito à Parte reclamante para o fechamento do BA, tão logo o serviço tenha voltado à normalidade. Todas



as informações pertinentes à causa da falha/defeito e a ação necessária para corrigir o problema deverão ser registradas no BA.

- 1.3.8. Qualquer caso não contemplado neste Apêndice deverá ser objeto de acordo entre as Partes, observada a regulamentação setorial pertinente.

## 2. DADOS DE QUALIDADE E DESEMPENHO

### 2.1. PRÉDIOS: (ÁREAS INTERNA E EXTERNA)

- 2.1.1. A área compartilhada do prédio, objeto do Contrato, será entregue pela **Cedente** à **Cessionária**, limpa, livre e desimpedida.
- 2.1.2. A **Cessionária** deverá utilizar somente as áreas compartilhadas estabelecidas no Apêndice C.
- 2.1.3. São de responsabilidade da **Cedente** os serviços de pintura de tetos e paredes, os quais devem ser programados com a **Cessionária** com a devida antecedência.
- 2.1.4. São de responsabilidade da **Cedente** todos os trabalhos relacionados com a estabilidade, integridade e estanqueidade do prédio, tais como trincas, goteiras, vazamentos, etc.

### 2.2. ENERGIA ELÉTRICA EM CORRENTE CONTÍNUA / CORRENTE ALTERNADA


- 2.2.1. A **Cedente** deverá disponibilizar a ponta de energia elétrica corrente contínua e/ou alternada solicitada pela **Cessionária** e aprovada pela **Cedente**, conforme Apêndice C.
- 2.2.2. A **Cessionária** deverá utilizar a energia dentro dos limites solicitados/descritos no Apêndice C.
- 2.2.3. É de responsabilidade da **Cedente** a manutenção dos sistemas de energia CC e CA, exceto quando forem de propriedade e uso exclusivo da **Cessionária**.
- 2.2.4. Se os equipamentos da **Cessionária** atingirem um consumo de energia superior a 90% (noventa por cento) do disponibilizado pela **Cedente**, conforme estabelecido no Apêndice C, a **Cedente** deverá notificar o ocorrido à **Cessionária**, que deverá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da referida notificação, justificar o consumo verificado ou solicitar um aumento de fornecimento de energia.
- 2.2.4.1. Caso nenhuma providência seja tomada pela **Cessionária**, no prazo estabelecido acima, e os equipamentos desta vierem a consumir energia acima do acordado, a **Cedente** poderá interromper o fornecimento de energia elétrica, visando manter a integridade da estação.
- 2.2.4.2. O restabelecimento somente ocorrerá após a regularização dos padrões estabelecidos de consumo.
- 2.2.4.3. Não serão imputadas à **Cedente** quaisquer penalidades decorrentes da irregularidade definida no item 2.2.4.
- 2.2.4.4. Em caso de risco à segurança dos sistemas ou à integridade física das pessoas, a **Cedente** deverá comunicar formalmente à **Cessionária**, informando detalhes da situação e solicitando providências imediatas para a solução da iminência do referido risco.
- 2.2.4.5. Nos casos de comprovada emergência, a **Cedente** poderá desligar os equipamentos da **Cessionária** identificados como causadores do distúrbio, devendo comunicar posteriormente, por escrito, de forma detalhada o ocorrido.

### 2.3. AR CONDICIONADO

- 2.3.1. A **Cedente** tornará disponível para a **Cessionária**, climatização do ambiente conforme estabelecido no Apêndice C.

- 2.3.2. Os equipamentos da **Cessionária** deverão estar dentro dos limites de carga térmica especificados em sua solicitação aprovada pela **Cedente**, conforme Apêndice C.
- 2.3.3. Caso os equipamentos da **Cessionária** estejam dissipando carga térmica superior à estabelecida no Apêndice C, a **Cedente** exigirá o imediato restabelecimento dos padrões acordados.
- 2.3.4. É de responsabilidade da **Cedente** a manutenção dos sistemas de ar condicionado, exceto quando forem de propriedade e uso exclusivo da **Cessionária**.
- 2.4. TERRENO E TORRES
  - 2.4.1. Esses itens não estão disponíveis para o presente acordo.
- 2.5. DUTO DE ENTRADA EM PRÉDIO
  - 2.5.1. A **Cedente** tornará disponível(is) o(s) duto(s) de entrada em prédio a partir da primeira caixa de entrada no prédio a ser compartilhado, assim como galeria de cabos e subida de cabos até o ponto de interligação das redes, de acordo com as características previstas no formulário de solicitação de infraestrutura de Interconexão, Apêndice C.
  - 2.5.2. A **Cessionária** será responsável, caso necessário, pela instalação (materiais e mão de obra) de toda a infraestrutura que permita a disposição e subida do cabo.
  - 2.5.3. O acesso à referida área deverá obedecer aos critérios estabelecidos no Apêndice A deste Anexo III.
  - 2.5.4. A **Cessionária** será responsável pela limpeza e conservação da área compartilhada.

**ANEXO III - APÊNDICE C - Formulário de Solicitação de Infraestrutura e Autorização de Cessão, Alteração da I**

	<b>FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ITENS DE INFRA-ESTRUTURA</b>		
<b>Nº DA SOLICITAÇÃO:</b>			
PÁGINA DE ROSTO			
<b>EMPRESA SOLICITANTE:</b>			
<b>ENDEREÇO COMPLETO:</b>			
<b>RESPONSÁVEL (NOME):</b>		<b>CARGO:</b>	
<b>SETOR:</b>	<b>FONE:</b>	<b>DATA DA SOLICITAÇÃO:</b>	
<b>ERB EXISTENTE:</b>			
<b>SIGLA:</b>		<b>NOME:</b>	
<b>ENDEREÇO COMPLETO:</b>			
<b>COMPARTILHAMENTO:</b> <input type="checkbox"/> NOVO <input type="checkbox"/> AMPLIAÇÃO <input type="checkbox"/> REDUÇÃO <input type="checkbox"/> EXCLUSÃO			
<b>CARACTERIZAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA PRETENDIDA PARA O COMPARTILHAMENTO</b>			
<input type="checkbox"/> TERRENO			
<input type="checkbox"/> PRÉDIO			
<input type="checkbox"/> ESTRUTURA			
<input type="checkbox"/> ENERGIA CA			
<input type="checkbox"/> ENERGIA CC			
<input type="checkbox"/> CLIMATIZAÇÃO			
<b>OBSERVAÇÕES</b>			

**Infraestrutura Solicitada**

ÁREA - TERRENO / PRÉDIO / TORRE												
<b>COMPARTILHAMENTO DE TERRENO</b>												
TIPO DE ABRIGO/EQUIPAMENTO: <input type="checkbox"/> PRÉDIO <input type="checkbox"/> CONTAINER <input type="checkbox"/> OUTDOOR												
DIMENSÕES DO ABRIGO/EQUIPAMENTO:												
ÁREA NECESSÁRIA PARA COMPARTILHAMENTO:												m <sup>2</sup>
DESCREVER POSSÍVEIS INTERFERÊNCIAS NA ÁREA SOLICITADA:												
ANEXO: ENVIAR CROQUI												
<b>COMPARTILHAMENTO DE ÁREA EM PRÉDIO</b>												
TIPO DE EQUIPAMENTO:												
ÁREA TOTAL DA SALA:												
ÁREA NECESSÁRIA PARA COMPARTILHAMENTO:												m <sup>2</sup>
PESO TOTAL DO EQUIPAMENTO A SER INSTALADO:												
DESCREVER POSSÍVEIS INTERFERÊNCIAS NA ÁREA SOLICITADA:												
ANEXO: ENVIAR LAY-OUT DA IMPLANTAÇÃO												
<b>ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO PARA ANTENA</b>												
TIPO DE ESTRUTURA:												
FABRICANTE:												ÁREA EM TORRE: m <sup>2</sup>
OBSERVAÇÃO:												
<b>ANTENAS E CABOS A INSTALAR</b>												
SETOR	ALTURA DO SOLO	QUANT.	MODELO	DIMENSÕES (m)	PESO	CABO		AZIMUTE	FREQ. OPERAÇÃO	GÂNHO	Ca	OBSERVAÇÕES
						QUANT.	(Ø)					
A												
B												
C												
AVALIAÇÃO DA CEDENTE						ATENDE			RESPONSÁVEL TC			
						N A	SIM	NÃO	MATR.	NOME		
CARREGAMENTO ( PESO)												
ÁREA EXPOSTA AO VENTO COM Ca												
ÁREA SOLICITADA - TERRENO												
ÁREA SOLICITADA - PRÉDIO												
ÁREA SOLICITADA EM TORRE												
APROVAÇÃO: <input type="checkbox"/> SEM RESTRIÇÃO <input type="checkbox"/> COM RESTRIÇÃO <input type="checkbox"/> NÃO APROVADO												

ENERGIA / CLIMATIZAÇÃO						
<b>EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS</b>						
EQUIPAMENTO		DIMENSÕES		CARACTERÍSTICAS		
<b>COMPARTILHAMENTO DE ENERGIA CA</b>						
CONSUMO: _____ KVA						
ALIMENTAÇÃO:		FASES:		FREQUÊNCIA:		TENSÃO:
FORNECIMENTO: <input type="checkbox"/> COMERCIAL		<input type="checkbox"/> EMERGENCIAL (GMG)				
<b>COMPARTILHAMENTO DE ENERGIA CC</b>						
CONSUMO: _____ KW						
ALIMENTAÇÃO:		TENSÃO: _____ VCC		FAIXA DE OPERAÇÃO: _____ À _____ VCC		
AUTONOMIA DAS BATERIAS DESEJADA: _____ HORAS						
FUZÍVEIS / DISJUNTORES		CAPACIDADE		QUANTIDADE		
<b>COMPARTILHAMENTO DE CLIMATIZAÇÃO</b>						
TIPO DE INSTALAÇÃO:						
LOCAL DE INSTALAÇÃO:						
ÁREA NECESSÁRIA PARA COMPARTILHAMENTO:						
<input type="checkbox"/> ÁREA EXCLUSIVA		<input type="checkbox"/> ÁREA COMPARTILHADA				
PESO TOTAL DO EQUIPAMENTO A SER INSTALADO:						
CARGA TÉRMICA TOTAL:						
DESCREVER POSSÍVEIS INTERFERÊNCIAS NA ÁREA SOLICITADA:						
ANEXO: LAY-OUT DA IMPLANTAÇÃO:						
AVALIAÇÃO DA CEDENTE			ATENDE			RESPONSÁVEL TC
			N A	SIM	NÃO	MATR. NOME
POTÊNCIA CA						
POTÊNCIA CC						
CAPACIDADE SOLICITADA (EM TR)						
APROVAÇÃO: <input type="checkbox"/> SEM RESTRIÇÃO <input type="checkbox"/> COM RESTRIÇÃO <input type="checkbox"/> NÃO APROVADO						

**ANEXO III - APÊNDICE D – Formulário de Autorização de Compartilhamento de Site – Liberação para Utilização**

**TERMO DE LIBERAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO**Folha  
1 / 1Revisão  
00

## Autorização de Compartilhamento de Site

N.º da SCI:	Empresa Cedente:
Endereço do Site (Av. /rua, bairro, cidade/UF):	
Código do Site MVNO:	Código do Site TELEFÔNICA:
Data de Liberação para Utilização do Site:     /     /	
Outros:	

Autorizamos a empresa \_\_\_\_\_, a compartilhar o site supracitado, a partir da data acima estabelecida, de acordo com o estabelecido no Contrato de Compartilhamento de Infraestrutura entre a Cedente e Cessionária e seus anexos, N.º \_\_\_\_\_, assinado em \_\_\_\_\_, pelo prazo solicitado de n.º de dias (dias por extenso) dias / meses / ano.

Relação dos itens liberados para compartilhamento:

- [  ] – Área Terreno: \_\_\_\_\_  
m2;
- [  ] – Área Prédio:  
\_\_\_\_\_m2;
- [  ] – Energia CA Comercial: \_\_\_\_\_kVA;
- [  ] – Energia CA Essencial: \_\_\_\_\_kVA;
- [  ] – Energia CC:  
\_\_\_\_\_kW;
- [  ] – Espaço para Fixação de Antenas: \_\_\_\_\_m2 AEV.
- [  ] – Outros, Especificar: \_\_\_\_\_

Cidade, dia de mês de ano.

Autorizado por: \_\_\_\_\_

## ANEXO III - APÊNDICE E – Guia Rápido do GSCI

# GUIA RÁPIDO DO G.S.C.I

<i>Versão</i>	Data	Razão da Mudança	Autor	Empresa
V1	07/12/05	Versão Inicial	Ivaldo	<b>TELEFONICA</b>
V2	09/03/06	Retirada do canal 0800	Ivaldo	<b>TELEFONICA</b>
V3	23/10/06	Atualização da página para acesso ao GSCI (Item 5)	Alexandre	<b>TELEFÔNICA</b>

**ÍNDICE**

<b>ÍNDICE</b> .....	
1) <b>DEFINIÇÕES</b> .....	
2) <b>O QUE É O GSCI ?</b> .....	
3) <b>QUAIS OS BENEFÍCIOS DO GSCI PARA A SOLICITANTE DE INFRA-ESTRUTURA ?</b> .....	
4) <b>COMO FAÇO PARA TER ACESSO AO GSCI ?</b> .....	
5) <b>COMO FAÇO PARA SOLICITAR UM COMPARTILHAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA PELO GSCI ?</b> .....	
6) <b>COMO FAÇO PARA ACOMPANHAR UMA SOLICITAÇÃO PELO GSCI?</b> .....	
▪ <b>Status Possíveis para uma Solicitação</b> .....	
▪ <b>Consultando os dados do Formulário</b> .....	
▪ <b>Vendo o Status Atual de uma Solicitação</b> .....	
▪ <b>Vendo o Andamento de uma Solicitação</b> .....	
▪ <b>Tratando uma Solicitação Devolvida pela Vivo</b> .....	
7) <b>COMO FAÇO PARA CANCELAR UMA SOLICITAÇÃO PELO GSCI</b> .....	
8) <b>COMO FAÇO PARA OBTER SUPORTE NA UTILIZAÇÃO DO GSCI?</b> .....	
▪ <b>Problemas Técnicos com o Aplicativo</b> .....	
▪ <b>Problemas no Preenchimento do Formulário</b> .....	



## 1) DEFINIÇÕES

- 1.1 **SCI:** Solicitação de Compartilhamento de Infraestrutura. Formulário através do qual se solicita o Compartilhamento de Infraestrutura à **TELEFÔNICA**.
- 1.2 **GSCI:** Gestão de Solicitação de Compartilhamento de Infraestrutura.
- 1.3 **UF:** Unidade Federativa.

## 2) O QUE É O GSCI?

O GSCI é uma ferramenta web desenvolvida para possibilitar, à **TELEFÔNICA** e à Parte Solicitante, a gestão das solicitações de Compartilhamento de Infraestrutura realizada entre as **Partes**.

## 3) QUAIS OS BENEFÍCIOS DO GSCI PARA A PARTE SOLICITANTE DE INFRAESTRUTURA?

- 3.1 O GSCI oferece os seguintes benefícios para as Partes Solicitantes:
  - 3.1.1 O acompanhamento, em tempo real, do *status* de cada solicitação de Compartilhamento de Infraestrutura feita à **TELEFÔNICA**;
  - 3.1.2 A transparência do relacionamento entre a **TELEFÔNICA** e a Parte Solicitante no que se refere aos prazos de atendimento acordados entre as **Partes**;
  - 3.1.3 A sinalização, através da recepção de *e-mails* automáticos, da finalização da análise de viabilidade pela **TELEFÔNICA**, como também da necessidade da Parte Solicitante em cumprir alguma exigência de informação técnica necessária à continuidade da análise técnica;
  - 3.1.4 A concentração dos documentos e anexos inerentes às solicitações em um mesmo banco, organizados cronologicamente e acessíveis para consulta de ambas as **Partes**, reduzindo substancialmente a troca de *e-mail*;
  - 3.1.5 A exportação dos dados das solicitações para EXCEL.

## 4) COMO FAÇO PARA TER ACESSO AO GSCI?

- 4.1 Para a Parte Solicitante ter acesso ao GSCI é pré-requisito ter assinado com a **TELEFÔNICA** o Contrato de Compartilhamento de Infraestrutura.
- 4.2 Com o contrato assinado, a Parte Solicitante está apta a ser usuária do GSCI. A ação a ser tomada pela Parte Solicitante é o pedido de criação de *login*/senha para acesso à ferramenta GSCI, conforme o seguinte procedimento:
  - 4.1.1 Ligar para o Gerente de Relacionamento da **TELEFÔNICA** responsável em atendê-la para que ele mesmo providencie a criação de um *login*/senha de acesso.
  - 4.1.2 Informar os seguintes dados:
    - 4.1.2.1 **Usuário(s):** é o nome completo do profissional ou dos profissionais que farão uso do *login*/senha a ser criado. Poderá haver mais de um usuário por *login*/senha, para os casos em que há um profissional oficial e outro “backup” para cobrir férias, licenças, etc.
    - 4.1.2.2 **UF:** São as Unidades Federativas do Brasil sobre as quais o(s) usuário(s) do sistema terá(ão) atuação para solicitar/controlar/consultar o compartilhamento. Caso exista um usuário responsável pela solicitação e controle de Compartilhamento de Infraestrutura para PR/SC/RS e outro usuário para RJ/ES, serão então 2 logins criados. Um para atender às UFs PR/SC/RS e outro para atender RJ/ES. Cada usuário somente terá atuação nos compartilhamentos das suas UFs.
    - 4.1.2.3 **E-mail do(s) Usuário(s):** é o e-mail dos usuários. Estes e-mails serão utilizados como destinatários das mensagens que serão enviadas automaticamente pelo GSCI nos seguintes eventos:
      - 4.1.2.3.1 SCI foi enviada à **TELEFÔNICA** para Análise
      - 4.1.2.3.2 SCI foi devolvida pela **TELEFÔNICA** por alguma exigência
      - 4.1.2.3.3 SCI foi liberada pela **TELEFÔNICA** para implantação
      - 4.1.2.3.4 SCI foi Inviabilizada pela **TELEFÔNICA**
    - 4.1.2.4 **Tipo de acesso:**
      - 4.1.2.4.1 **“Só Consulta”:** recomendado para usuários que necessitarão apenas consultar as solicitações para acompanhamento. Este tipo de acesso dá direito às seguintes funcionalidades:
        - 4.1.2.4.1.1 Consultar e imprimir as SCIs de sua empresa por região (formulário, os anexos, os status, etc);
        - 4.1.2.4.1.2 Emissão e impressão dos relatórios pré-definidos da ferramenta;
        - 4.1.2.4.1.3 Recebimento de e-mails sinalizadores de: (1) SCI enviada à **TELEFÔNICA**; (2) SCI devolvida pela **TELEFÔNICA**; (3) SCI liberada para implantação ou SCI Inviabilizada.
      - 4.1.2.4.2 **“Consulta/Atualiza”:** recomendado para os usuários que exercerão a função de incluir, alterar e excluir as solicitações de compartilhamento. Este tipo de acesso dá direito às

mesmas funcionalidades do tipo de acesso “Só Consulta”, acrescidas das seguintes funcionalidades:

- 4.1.2.4.2.1 Criar, preencher e enviar os formulários para a **TELEFÔNICA** (somente das UFs que o login é responsável);
- 4.1.2.4.2.2 Editar e tratar formulários devolvidos pela **TELEFÔNICA** (somente das UFs que o login é responsável);
- 4.1.2.4.2.3 Anexar documentos na SCI.

4.3 Qualquer problema e irregularidades decorrentes do sistema GSCI deverão ser consertadas pela **TELEFÔNICA**, bem como será de sua responsabilidade eventuais prejuízos que impossibilitem o acesso adequado da **MVNO** ao sistema.

## 5) COMO SOLICITAR UM COMPARTILHAMENTO DE INFRAESTRUTURA PELO GSCI?

- 5.1 Em posse do seu *login* e senha, solicite um novo Compartilhamento de Infraestrutura seguindo os seguintes passos:
  - 5.1.1 Acesse a página <https://200.220.227.99/compartilhamento/> e opte por “Acesso Compartilhamento”;
  - 5.1.2 Digite seu *login* e senha;
  - 5.1.3 Abra o menu “Cliente” e, em seguida, o menu “Abertura de Solicitação”;
  - 5.1.4 Será aberto um formulário (SCI) a ser preenchido com os dados detalhados do compartilhamento desejado.
  - 5.1.5 Ao final do preenchimento tecler o botão que envia o formulário para a análise da **TELEFÔNICA**.
  - 5.1.6 É possível também salvar o formulário sem enviá-lo à **TELEFÔNICA**. Recurso muito útil para os casos em que se deseja preencher o formulário paulatinamente até ter todos os dados do compartilhamento. Muito útil também para os casos em que o preenchimento das informações é feito em partes e por distintas áreas da Parte Solicitante. Nesse caso todas acessarão o formulário com o mesmo *login*/senha (caso assim desejem), sendo que cada área preencherá somente as informações que lhe cabem.
  - 5.1.7 **IMPORTANTE:** Ao utilizar o recurso “Salvar sem Enviar”, ao final do preenchimento total do formulário, é obrigatório acessar o menu “Solicitações Salvas e Não Enviadas” para enviá-lo para análise da **TELEFÔNICA**. Ao enviar à **TELEFÔNICA**, o status da solicitação passa de “Em preenchimento pela Parte Solicitante” para “Em análise de Viabilidade”.
  - 5.1.8 O GSCI permite que sejam inseridos anexos na própria solicitação. Muito útil para anexar croquis, projetos, plantas, etc. Dessa forma todos os documentos do compartilhamento solicitado ficarão em uma base de dados, organizados cronologicamente e por assunto, disponíveis para consultas a qualquer momento pelas Partes.


## 6) COMO ACOMPANHAR UMA SOLICITAÇÃO PELO GSCI?


6.1 Descrição dos recursos disponíveis para acompanhar uma solicitação pelo GSCI:

### 6.1.1 Status Possíveis para uma Solicitação

- 6.1.1.1 Em preenchimento pela Parte Solicitante: Duas situações podem levar a solicitação a ter este status: (1) Quando a Parte Solicitante está em fase de preenchimento do formulário utilizando o recurso “Salvar sem Enviar” e (2) quando a **TELEFÔNICA** devolve a solicitação para a Parte Solicitante pedindo que seja detalhada/acertada alguma informação ou que seja anexado algum documento.
- 6.1.1.2 Em Análise de Viabilidade: Quando a solicitação foi enviada à **TELEFÔNICA** pela Parte Solicitante e se encontra em análise de viabilidade, que engloba o estudo técnico.
- 6.1.1.3 Liberado para Iniciar Implantação: Quando a Infraestrutura se encontra viabilizada tecnicamente e com a carta/e-mail de liberação enviada à Parte Solicitante. A Parte Solicitante receberá um *e-mail* automático do GSCI comunicando a liberação.
- 6.1.1.4 Inviabilizado: Quando a Infraestrutura se encontra inviabilizada tecnicamente e com a carta/e-mail de comunicação enviada à Parte Solicitante. A Parte Solicitante receberá um *e-mail* automático do GSCI comunicando a inviabilidade.
- 6.1.1.5 Cancelado: Quando a Parte Solicitante cancela a solicitação pelo GSCI. Somente a Parte Solicitante pode cancelar uma solicitação. A Parte Solicitante receberá um *e-mail* automático do GSCI comunicando a inviabilidade.

### 6.1.2 Consultando os dados do Formulário/status atual de uma Solicitação


- 6.1.2.1 Conecte-se com o *login* no GSCI e acesse o menu “Clientes”/“Consultas”/“Solicitação por Operadora”
- 6.1.2.2 Coloque o filtro desejado e clique no botão: 

6.1.2.3 Clique no botão: 

6.1.2.4 Será apresentado o formulário contendo os dados que foram preenchidos pela Parte Solicitante.


#### 6.1.3 Vendo o Status Atual de uma Solicitação


6.1.3.1 Conecte-se com o *login* no GSCI e acesse o menu “Clientes”/“Consultas”/“Solicitação por Operadora”

6.1.3.2 Coloque o filtro desejado e tecle em  para ter o status das solicitações.

#### 6.1.4 Vendo o Andamento de uma Solicitação

6.1.4.1 Conecte-se com o *login* no GSCI e acesse o menu “Clientes”/“Consultas”/“Solicitação por Operadora”

6.1.4.2 Coloque o filtro desejado e clique no botão 

6.1.4.3 Clique no botão  para ver o histórico da solicitação, de forma cronológica, desde o momento em que a mesma foi enviada à **TELEFÔNICA**, como também o atual status.

#### 6.1.5 Tratando uma Solicitação Devolvida pela TELEFÔNICA

6.1.5.1 A **TELEFÔNICA** poderá devolver o formulário (SCI) de solicitação para a Parte Solicitante por 2 (dois) motivos, a saber:


6.1.5.1.1 Preenchimento errado do formulário

6.1.5.1.2 Falta de detalhamento de informações ou falta de algum anexo (projeto, croqui, etc.).

6.1.5.2 A Parte solicitante receberá um e-mail do GSCI comunicando que existe uma pendência por Parte da mesma. Esta deverá entrar no GSCI para saber a causa da devolução, tomar as ações necessárias e reenviar a solicitação para a **TELEFÔNICA**.

6.1.5.3 Para dar tratamento a uma devolução siga os seguintes passos:

6.1.5.3.1 Conecte-se com o *login* no GSCI e vá ao menu “Clientes”/“Devolução de Solicitação”/“Solicitações Devolvidas”/

6.1.5.3.2 Coloque o filtro desejado e clique no botão 

6.1.5.3.3 Será apresentada uma tela com as devoluções pendentes de ação pela Parte Solicitante com seus respectivos motivos de devolução.

6.1.5.3.4 Edite a solicitação devolvida que se deseja atuar, faça a devida correção ou anexe o devido documento e, por fim, clique no botão “Enviar para a **TELEFÔNICA**”.

6.1.5.3.5 Após o envio à **TELEFÔNICA** o status passa de “Em preenchimento pela Parte Solicitante” para “Em análise de Viabilidade”.

## 7) COMO FAÇO PARA CANCELAR UMA SOLICITAÇÃO PELO GSCI

7.1 Para cancelar uma solicitação no GSCI siga os seguintes passos:

7.1.1 Conecte-se com o *login* no GSCI e acesse o menu “Clientes”/“Cancelamento de Solicitação”/“Cancelar Solicitação”

7.1.2 Coloque o filtro desejado e clique no botão 

7.1.3 Será apresentada uma tela com as solicitações enviadas à **TELEFÔNICA** até então.

7.1.4 Selecione o formulário (SCI) desejado e confirme o cancelamento

7.1.5 Após o cancelamento o status da solicitação passará para “Cancelado”.